

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1608/2018

Lei nº 1608/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 17.277,00 (-Dezessete mil e duzentos e setenta e sete reais-), visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa “Brincadeiras na Comunidade”, que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da política do programa,, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência comunitária	
Fonte –3781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.200,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.077,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		17.277,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017	Valor
Fonte - 3781 - Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	13.200,00

II – Anulação de Dotações, como segue:

09.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
09.001	GABINETE DO PREFEITO	
08.244.0011.2.045	Assistência comunitária	
Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.077,00
Soma		4.077,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D3205E0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2018. Edição 1518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>